

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 491/88, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER
REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MU
NICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder um reajuste salarial de 60% aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O reajuste de que trata o Artigo anterior, se deve prin
cipalmente pelo descontrole inflacionário que assola o País ocasionando a defa
sagem salarial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de
Dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aos
13 dias do mês de Dezembro de 1.988.


WILSON ARAÚJO FÚVOA
Prefeito Municipal